



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 878

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado a fazer face com o pagamento dos serviços de iluminação pública a ser executado pela Companhia Paulista de Força e Luz na passagens de nível da Avenida Expedicionários de Pompéia, que faz a ligação com o Patrimônio Flândria, conforme orçamento de despesas apresentado por aquela Companhia.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso constante da anulação de verba de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 3º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:-

3 1 2 0 05 - MATERIAL DE CONSUMO

02 - Vestuários, uniformes e outros Cr\$ 2.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1971.

a.) - MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 22 de outubro de 1971.

- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

a.) - GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

- Copiada do original fielmente por mim, Vida Fritosa, Escrietária Nível "2º", da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 07 de julho de 1972.